



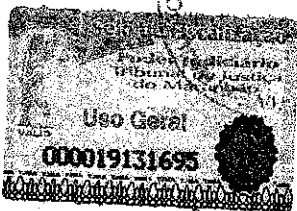
Folha n° 12
Processo n° 011-2024
Rubrica [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Praça da Bíblia, s/n, Centro, São João do Paraíso, MA, CEP 65.973.000, Tel 99 3571-1372

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (ATUALIZADA)

CERTIFICO, e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica das fichas 001/001v do Livro 2A-Registro Geral, ao qual se refere a matrícula nº **187/2010**, pertencente a **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, divorciado, patologista clínico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 119373 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 033.026.871-68, domiciliado e residente na Rua Genésio Aguiar, s/nº, Centro, nesta cidade; extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **EM ANEXO, REPROGRAFIA DA MATRICULA RETROCITADA.** Emol.: 31,20



São João do Paraíso/MA, 27 de maio de 2014.


Camila Felipe Campos
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Avenida Marco Silva, n.º 136-A, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 3571-1372

DATA: 23/08/2010
Processo nº 0213-2010
Rubrica

Livro nº 2A-Registro Geral

São João do Paraíso, 23 de agosto de 2010.

Matrícula nº 187/2010

Ficha 001

Matrícula 187. Data: 23/08/2010. Um terreno urbano, limitando-se ao Norte, com a Rua Sete de Setembro, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Itamar Gomes de Aguiar, medindo 10,00 metros; a Leste, com Itamar Gomes de Aguiar, medindo 33,20 metros, e a Oeste, com Osvanir Lopes de Abreu, medindo 33,60 metros, situado à referida Rua Sete de Setembro, centro, nesta cidade. **Proprietário: ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, divorciado, patologista clínico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 119373 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 033.026.871-68, domiciliado e residente na Rua Genésio Aguiar, s/nº, Centro, nesta cidade. **Registro anterior:** Matrícula 007, ficha 001, Livro 2A-Registro Geral, desta Serventia.

O Oficial

SELO: 0011950965

R-1/187 em 23/08/2010. COMPRA E VENDA. Por escritura pública de 19 de agosto de 2010, nesta Serventia Extrajudicial, pelo Notário Registrador José Márcio Caixeta, Livro 02, folhas 91/93, a proprietária adquiriu o imóvel pelo preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por compra feita a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede a Rua do Comércio, s/nº, nesta cidade.

O Oficial

SELO: 0011950967

R-2/187 em 11/01/2011. CÉDULA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA/237/1816/10012011-1. Pela cédula o fiduciante Itamar Gomes de Aguiar alienou o imóvel ora adquirido em propriedade fiduciária ao credor e fiduciário Banco Bradesco S/A, Agência nº 1816-3 com sede nesta cidade de São João do Paraíso-MA, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1ª) o valor da dívida é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), resgatáveis em 36(trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.798,06 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), a taxa de juros efetiva 26,52 (vinte e seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), ao ano, vencendo-se a primeira parcela em 10/02/2011 e taxa de juros efetiva de 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento) ao mês; 2ª) encargos monetários: juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e 3ª) o fiduciante, enquanto adimplente, por sua conta e risco, poderá utilizar-se livremente do imóvel. Emolumentos pagos em conformidade com os itens 16.31 e 16.3.5 da Lei n.º 9.109/2009, que institui a Tabela de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Selo nº 12436103

Substituta Legal

AV-3/187 - Data: 21/11/2011. Protocolo nº 645, em 18/11/2011. CLÁUSULA DE INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento à decisão exarada pelo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Porto Franco-MA, no Processo nº 1576-30.2011.8.10.0053, encaminhada a esta Serventia Extrajudicial pelo Ofício nº 1427/11-SJ, datado de 17/11/2011, devidamente assinado pela Secretária Judicial Substituta da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco-MA, Jackeline Marques de Andrade, referente à Ação Civi



Folha n° 14
Processo n° 011-2024
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Avenida Marco Silva, n.º136-A, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 3571-1372

Livro n° 2A-Registro Geral

Matrícula n° 187/2010

Ficha 001v

Pública por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar, por força do referido Ofício, procede-se a averbação para ficar constando o gravame de indisponibilidade na presente matrícula.

Substituto Legal

Selo Gratuito: 3608797

AV-4/187 – Data: 01/10/2012. Protocolo n° 1.273, em 26/09/2012. Em cumprimento à decisão exarada pelo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Porto Franco-MA, Dr. Antonio Donizete Aranha Baleeiro, no Processo n° 1576-30.2011.8.10.0053, encaminhada a esta Serventia Extrajudicial pelo Ofício n° 1.537/12-SJ, datado de 24/09/2012, devidamente assinado pela Secretária Judicial Substituta da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco-MA, Jackeline Marques de Andrade, referente à Ação Civil Pública, procede-se a averbação para RETIRAR o gravame de indisponibilidade referente Av-3/187 na presente matrícula, ficando a mesma sem nenhum efeito e valor.

Substituto Legal

Selo Grátis: 15859494

AV-5/187 – Data: 27/11/2013. Protocolo n° 1.971, em 27/11/2013. BAIXA DE GRAVAME. Por instrumento de autorização de baixa de registro de alienação fiduciária em garantia, expedido pelo Banco Bradesco S/A, Agência desta Praça, em 01/11/2013, devidamente assinado pela Sra., Gabriela M. Jácome Costa, o gravame constante do R-2/187 desta matrícula, representado pela Cédula n° 1816/10012011-1, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), foi liquidada pelo devedor emitente Itamar Gomes de Aguiar, ficando a mesma sem nenhum efeito e valor.

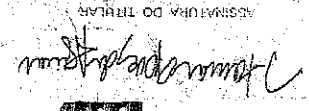
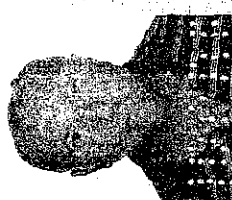
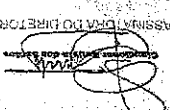
Substituto Legal

Selo: 18152959

CERTIDÃO EXPEDIDA EM:

DATA 27/10/2014

Lucy

CARTeira DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO TITULAR	
	
	
Polegar Direito	
	
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	
DISTRITO FEDERAL	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MAIOR DE 65 ANOS	
Recomenda-se tipo simplificar	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
ASSINATURA DO DIRETOR	
	
52584370	
033.026.871-68	
TAGUATINGA - DF	
C.CAS.C/AV.SEP. Nº. 4185, FOLHA 585, LIVRO BA-9, 3º OF. (10/05/2007)	
PORTO FRANCO / MA	
URSULINA GOMES DE AGUIAR	
JOÃO LOPES DE AGUIAR	
119.373	
10/11/2016	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

STATE AND COUNTY PROJ. TO REPAIRING ELECTRICITY U S A G E N S
 JAN 98266 1708

CONTAS D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO EM	RECONTA	EMISSÃO
-----------	-----	-----	-----	-----	-------------	---------	---------

~~0002244.2~~ ~~PAR 100 R-1-001~~ ~~01/10/11~~ ~~240004134~~ ~~16/02/2024~~ ~~FEV/2024~~

00.00.02.0000000040

LOCALIZAÇÃO

MÊS FAT.			CONS.			CÓDIGO			MÊS PAY.			CONS.			CÓDIGO			Resumo de PT SAAE - 15/03/2020 - Valores anteriores ao PT SAAE								
JAN/23	00020	000	DEZ/23	00020	000													Resumo de	PT SAAE	Data:						
NOV/24	00020	000	OUT/23	00020	000													Parâmetros	Cur	pt	Claro	Variação	Fluxo	Col. Total		
SET/23	00020	000	AGO/23	00020	000													Padrão	15/03/20	5,5 e 5,5	até 5,0	até 5,0	até 1,5mg/L	PRESENTE		
00020																				Padrão						
MEDIC:																				Padrão						

2% MULTA 1,06 0,03 CARGOS 0,02 ICS EXISTENTE(M) DO FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 47,00

~~53.02~~

0002244-2 CNPJ: 01.942.555/0001-20 FONE: (65) 3574-2224 E-MAIL: SALES@ST@HOTMAIL.COM

00.00.02.0000000040
-0000000000

53.02

0002244.02.24.240004134

82640000000.4 53020276000.1 22440224240.4 00413400002.7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 18

Processo nº 011-2024

Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAMAR GOMES DE AGUIAR

CPF: 033.026.871-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

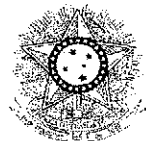
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:25 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **D3C1.F371.7DB3.7269**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 19
Processo nº 011-2024
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMAR GOMES DE AGUIAR

CPF: 033.026.871-68

Certidão nº: 15304283/2024

Expedição: 06/03/2024, às 09:21:42

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.026.871-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.